

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 08 de junho de 2021 às 07h43
Seleção de Notícias

Folha.com | BR

Marco regulatório | INPI

Com selo e certificado, canéfora se junta ao rol dos cafés especiais 3
COMIDA

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

Tribunal estadual não pode anular registro de marca reconhecido pela Justiça Federal 5
CONSULTOR JURÍDICO

Migalhas | BR

Direitos Autorais

Empresa é condenada por replicar roupas da marca Lolitta 7

Patentes

Suspensão temporária de patentes de vacinas da covid-19 9
RICARDO BARRETTO FERREIRA DA SILVA

Com selo e certificado, canéfora se junta ao rol dos cafés especiais

COMIDA

São Paulo

O café arábica, até hoje considerado sinônimo de alta qualidade, não está mais sozinho.

No dia 27 de abril, um lote de 250 sacas de café conilon, variedade da espécie canéfora produzida pela Família Venturim, do Espírito Santo, recebeu o certificado inédito pela Associação Brasileira de Cafés Especiais (BSCA) até hoje, só os da espécie arábica tinham merecido a certificação.

No dia último dia 1º, o canéfora rompeu outra barreira. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) concedeu o registro de **Denominação** de Origem Matas de Rondônia, também inédito para grãos da espécie, aos cafés robusta produzidos em 15 municípios da região amazônica.

Comumente associado a cafés de baixa qualidade, destinados sobretudo à indústria de solúveis, o canéfora começou a mudar de cara em 2007, quando Lucas Venturim, 39, assumiu com o irmão, Isaac, a fazenda da família, localizada em São Gabriel da Palha (ES).

Comecei a visitar produtores de arábica especial para entender o que faziam de diferente, e era muita coisa. Aplicamos esse conhecimento aqui sem saber se daria certo, nem se teríamos mercado, lembra.

Onze anos depois, em 2018, os Venturim colheram um lote que obteve 90 pontos pelo método de avaliação da Specialty Coffee Association (SC) para ser considerado especial, a pontuação mínima exigida é 80.

Formalmente associados à BSCA, primeira associação no mundo a abrir as portas a produtores de canéfora, os irmãos foram então em busca de clien-

tes.

Já em 2019, fizeram as primeiras exportações para a Rússia e a Alemanha metade da produção atual vai para o mercado externo.

Eles continuaram fornecendo seu conilon à indústria, mas com outro status. Vem de suas lavouras, por exemplo, o café premium Nescafé Origens do Brasil Pontões Capixabas.

O restante da produção vai para o e-commerce próprio ou para cafeterias como o Coffee Lab, da barista Isabela Raposeiras, e a rede Santo Grão, onde é comercializado com o nome 0% Arábica. O primeiro lote certificado foi para a cafeteria Be Brave Coffee, em Sorocaba, no interior paulista.

Ainda há muito trabalho de convencimento a fazer, mas o mercado está mais consolidado, temos clientes pulverizados pelo Brasil. A entrada das grandes marcas ajuda a popularizar o conilon entre o público não especializado, que não tem moedor em casa, aposta Venturim.

Bem longe dali, em Rondônia, o otimismo também toma conta dos produtores de café canéfora.

Vice-presidente da Cooperativa de Agricultores Familiares da Amazônia (Lacoop), Leandro Dias Martins, 37, foi pioneiro na região e conseguiu disseminar a cultura do robusta, outra variedade do canéfora.

Concentradas na região oeste do estado, as 25 propriedades cooperadas são predominantemente familiares, com apenas quatro hectares em média.

Todas estão investindo em estufas, terreiros de secagem suspensos e na técnica de fermentação in-

Continuação: Com selo e certificado, canéfora se junta ao rol dos cafés especiais

duzida, que aumenta a complexidade aromática.

Ganhamos concursos na Associação Brasileira da Indústria de Café e já começamos a mandar amostras para grandes indústrias de outros países. Dizem que nosso robusta supera o do Vietnã e está em pé de igualdade com o indiano e o indonésio, orgulha-se Martins.

No Brasil, parte desses cafés amazônicos premiados acaba de chegar ao mercado com a nova marca Remmo, nas versões em grãos e em cápsulas, vendidas pela Companhia dos Fermentados.

É só um começo a produção de canéfora de alta qualidade promete deslanchar no Brasil.

Com 6.300 associados, sendo 80% de propriedades familiares, a Cooperativa Agrária de Cafeicultores de São Gabriel da Palha firmou convênio como o Instituto Federal do Espírito Santo para a realização de cursos de capacitação.

É só uma questão de virar a chave e produzir de outro jeito, acredita o presidente da cooperativa, Luiz Carlos Bastianello, 58.

O investimento em irrigação e maquinário é alto, mas a produtividade dobra, assim como o lucro Venturim revela que já vendeu microlotes por preço três vezes mais alto do que a tabela.

Terceira geração de produtores do município de Pinheiros (ES), Thiago Orletti, 38, tem 1.800 hectares plantados com cafés conilon. Das 100 mil sacas anuais que produz, apenas 5.000 são classificadas como cafés especiais.

Sem marca própria, os lotes são vendidos a indústrias e pequenas cafeterias, mas Orletti vê futuro no seg-

mento e não esconde o entusiasmo.

Muita gente torce o nariz para o conilon porque não conhece os novos cafés fermentados, que proporcionam uma explosão de aromas. Queremos reforçar nossa identidade de cafés produzidos no nível do mar. É uma bebida jovem de beira da praia, que não tem nada a ver com montanha, define o produtor.

Outra característica do canéfora que pode atrair o consumidor jovem é a concentração de cafeína, até 50% maior comparada a dos cafés da espécie arábica.

Já o amargor pronunciado ficou no passado, explica Isabela Raposeiras.

Muita gente espera um café amargo, com notas de amendoim e terra molhada, mas se surpreende. O último lote de conilon capixaba que vendi, da Família Venturim, estava especialmente frutado, diz a barista, que comercializou o pacote de 250 gamas a R\$ 50, mesmo preço dos melhores arábicas disponíveis na cafeteria.

A quebra do paradigma entre os coffee lovers pode até demorar, avalia Giuliana Bastos, uma das criadoras da São Paulo Coffee Fest.

Segundo ela, a supremacia do arábica vem sendo reforçada há mais de uma década e, para que o público mude sua percepção, leva tempo. Mas ela acredita que o movimento já começou.

Quem frequenta cafeterias está experimentando canéforas especiais e ficando encantado. São cafés bem cuidados, com notas sensoriais surpreendentes de frutas vermelhas, especiarias, uísque e até florais. Esse público já foi picado.

Tribunal estadual não pode anular registro de marca reconhecido pela Justiça Federal



Ministro Paulo de Tarso Sanseverino explicou que TJ-MG não poderia anular registro confirmado pelo TRF-2



TRF-2 reconheceu validade do registro da marca Bristol junto ao Inpi ConJur

Por Danilo Vital

Dona do registro da marca reconhecida pelo Judiciário, a empresa Bristol Administração de Hotéis e Condomínios tem a exclusividade de exploração da mesma. Essa condição foi reconhecida pela 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que deu provimento a um recurso especial ajuizado pela empresa.

Com isso, a empresa OrgBristol - Organizações Bristol Ltda., que também atua no ramo hoteleiro, não poderá utilizar a expressão, sozinha ou acompanhada de outros termos, além de pagar indenizações por danos morais de R\$ 25 mil.

O processo foi originado pela confusão causada pela OrgBristol, que estava utilizando as expressões Rede Bristol, Bristol Hotels, B Bristols e outras em seus negócios.

A Bristol Administração de Hotéis e Condomínios é a titular do registro da marca contendo a expressão Bristol, cujo depósito foi realizado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) em 1998, mas concedido apenas em 2009.

Em 2012, o registro da referida marca foi anulado pelo **INPI**. Foi depois disso que a Bristol Administração ajuizou o processo contra a OrgBristol, na Justiça Estadual, visando impedir o uso da expressão. O pedido foi negado pelo juízo de primeiro grau.

Em 2017, antes do julgamento da apelação neste processo, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região reverteu a decisão do **INPI** e devolveu à Bristol Administração o registro da marca.

Na Justiça Estadual, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais que esse fato não deveria alterar o processo pela exclusividade de uso: além de não haver con-

Continuação: Tribunal estadual não pode anular registro de marca reconhecido pela Justiça Federal

corrência desleal, a marca seria genérica, por se tratar do nome de uma cidade, razão pela qual não poderia ser protegida.

Essa decisão foi descabida, segundo o relator no STJ, ministro Paulo de Tarso Sanseverino. Reconhecido o registro de marca pela Justiça Federal, não cabe à Justiça Estadual concluir, ainda que de forma incidental, pela nulidade do mesmo.

"O Tribunal de origem, ao reconhecer o caráter genérico - logo, não registrável - da marca em questão, acabou por desconsiderar o registro já restaurado e vigente, cuja nulidade a Justiça Estadual não é competente para reconhecer nem mesmo de forma incidental, apenas podendo ser declarada pela Justiça Federal", disse.

Assim, o uso da expressão Bristol está protegido em

favor da Bristol Administração, conforme o artigo 129 da Lei de Propriedade Industrial, tendo o direito de uso exclusivo do signo em todo o território nacional para identificar serviços de hotelaria.

"Note-se que não se trata de serviços meramente semelhantes ou afins, mas idênticos, enquadrados não apenas dentro da mesma classe de serviços no **INPI**, mas também dentro da mesma subclasse. As duas partes exploram, sob o mesmo signo, especificamente os serviços de hotelaria, o que torna evidente o risco de confusão, porquanto ambas se apresentam perante o público consumidor como hotéis Bristol", ressaltou o ministro Sanseverino.

para ler o acórdão

RESp 1.826.832

Empresa é condenada por replicar roupas da marca Lolitta



(Imagem: Pixabay) (Imagem: Pixabay)

Laudo atestou que a empresa não só tomou referências, como replicou fielmente as peças da marca. Propriedade Empresa é condenada por replicar roupas da marca Lolitta Laudo atestou que a empresa não só tomou referências, como replicou fielmente as peças da marca. segunda-feira, 7 de junho de 2021

A 1ª câmara Reservada de Direito Empresarial do TJ/SP manteve a condenação de uma empresa de roupas por ter replicado peças da marca Lolitta. O colegiado observou que o laudo produzido atestou que os modelos são extremamente semelhantes, quando não idênticos.

Laudo atestou que a empresa replicou fielmente as peças da marca.(Imagem: Pixabay)

A ação foi ajuizada por estilista e empresa que detêm os **direitos** autorais da marca. Eles alegaram que a

empresa ré produz e distribui, em âmbito nacional, cópia das peças produzidas por elas. Conforme as autoras, no curso de outra ação, o laudo pericial indicou a total similaridade entre os modelos produzidos por elas e aqueles copiados pela requerida.

A sentença condenou a empresa ré a se abster de produzir ou distribuir produtos que imitem ou reproduzam os artigos fabricados pela autora, e a indenizar os danos materiais e morais, em R\$ 15 mil para cada autora.

Em apelação, a empresa condenada sustentou que não praticou atos de concorrência desleal e que atua no ramo de confecção por mais de 20 anos, se dedicando à produção de peças de vestuário femininas, assim como a Lolitta. Aduziu, ainda, que a semelhança das roupas provém unicamente da observância das tendências e inspirações do mercado da moda.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador Azuma Nishi, ressaltou que as imagens apresentadas na exordial permite verificar a semelhança dos produtos comercializados, com fiel reprodução de modelagem, recortes, tecidos, cores, ajustes dentre outros detalhes estéticos.

O desembargador observou que o laudo produzido na ação de antecipação de provas atesta que os modelos de saias e vestidos são extremamente semelhantes, quando não idênticos.

Para o relator, apesar de ser comum que roupas de determinado período ou coleção apresentem padrões semelhantes, não é possível acolher a tese defensiva, visto que a requerida não só tomou referências, como replicou fielmente as peças da marca Lolitta, conforme atestado no laudo.

"Evidencia-se, portanto, o intento da requerida de an-

Continuação: Empresa é condenada por replicar roupas da marca Lolitta

gariar vantagem comercial às custas da atividade inventiva da requerente. Sendo certo que a conduta desta natureza representa abuso, que deve ser coibido pelo Judiciário para assegurar a higidez do livre mercado."

Diante disso, negou provimento ao recurso.

O escritório Cortez de Carvalho e Furegate Advogados atua no caso.

Processo: 1066278-93.2019.8.26.0100

Confira o acórdão.

Por: Redação do Migalhas Atualizado em: 7/6/2021
11:51

Suspensão temporária de patentes de vacinas da covid-19



O Brasil não se posicionou formalmente contra ou a favor de tal iniciativa e pretende seguir uma via alternativa. Suspensão temporária de patentes de vacinas da covid-19 e sua efetividade no Brasil Ricardo Barretto Ferreira da Silva, Juliana Gebara Santos Ikeda e Gabriela Soares Mussalam O Brasil não se posicionou formalmente contra ou a favor de tal iniciativa e pretende seguir uma via alternativa. segunda-feira, 7 de junho de 2021

(Imagem: Arte Migalhas)

O atual Presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, declarou recentemente seu apoio à proposta apresentada pelos governos da África do Sul e Índia junto à Organização Mundial do Comércio (OMC) para suspender temporariamente os direitos de propriedade industrial sobre imunizantes contra o vírus da covid-19, com o intuito de garantir acesso à informação e tecnologia a fim de impulsionar a produção e comercialização de vacinas nos países em desenvolvimento.



(Imagem: Arte Migalhas) (Imagem: Arte Migalhas)

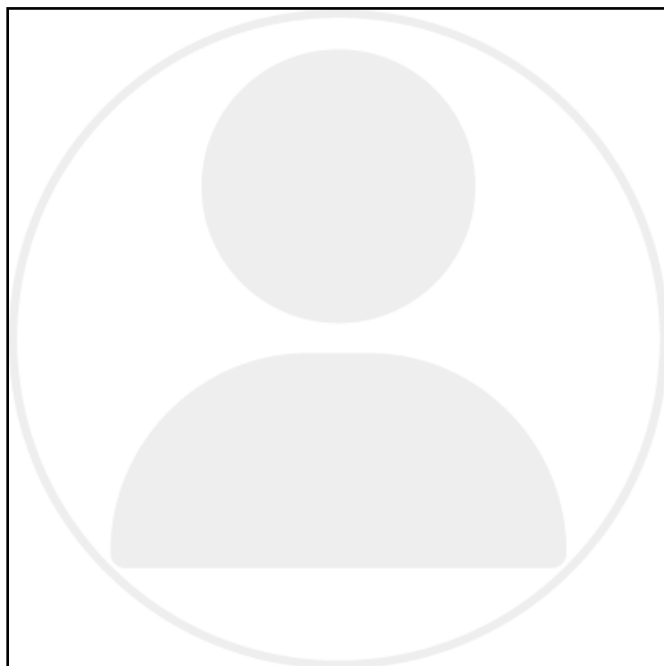
O Brasil não se posicionou formalmente contra ou a favor de tal iniciativa e pretende seguir uma via alternativa. A ideia seria ampliar a produção global de imunizantes, com a redução de barreiras comerciais e a identificação de capacidade ociosa em diferentes países, mas sem desrespeitar a propriedade intelectual de terceiros.



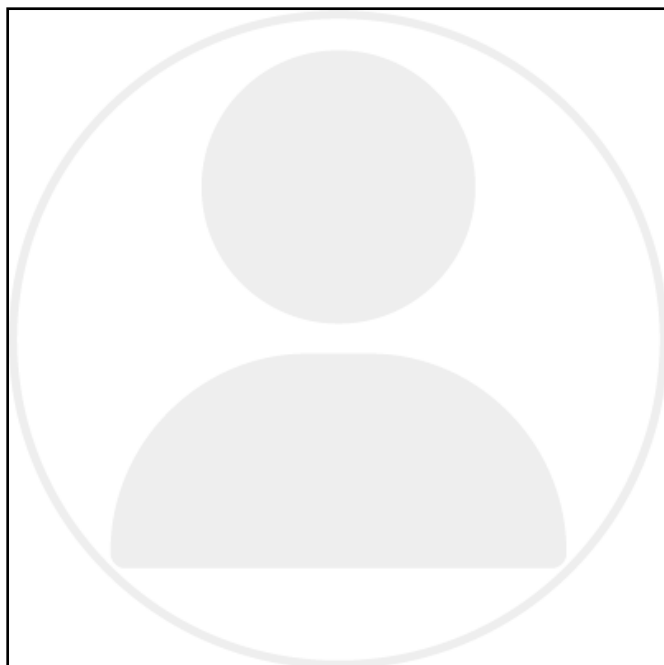
Ricardo Barretto Ferreira da Silva Ricardo Barretto Ferreira da Silva

Isso porque, a grande maioria dos conhecedores do tema sustenta que, no momento, a desejada iniciativa não será eficaz para acelerar a imunização da população nos países em desenvolvimento, em decorrência da complexidade da produção de vacinas. Neste mesmo sentido, a Associação Internacional de Proteção da **Propriedade** Intelectual (**AIPPI**), no dia 12 de maio, expressou sua oposição à proposta afirmando que não há evidências de que os direitos de **propriedade** intelectual constituem uma barreira ao

Continuação: Suspensão temporária de patentes de vacinas da covid-19



Juliana Gebara Sene Santos Ikeda Juliana Gebara Sene Santos Ikeda



Gabriela Soares Mussalam Gabriela Soares Mussalam

acesso de medicamentos e tecnologia relacionados à covid-19, e que "a suspensão dos direitos de proteção à PI impactariam negativamente no marco estabelecido a fim de atingir os objetivos mencionados acima (medicamentos e tecnologia relacionados ao coronavírus), a médio e longo-prazo."

Isto é, além da suspensão temporária da **propriedade** industrial das indústrias farmacêuticas, cujos investimentos financeiros e de inovação possibilitaram a criação da vacina contra a covid-19 em menos de 12 (doze) meses - tal iniciativa não teria efeitos práticos, pelo menos no curto ou médio prazo, já que a tecnologia desses produtos ainda é pouco difundida e de difícil aplicação.

Vejam, independentemente da atual posição do Governo brasileiro, o modelo de licenciamento compulsório já existe na legislação brasileira (previsto na lei de Propriedade Industrial - lei 9.279/96) e já foi inclusive utilizado anteriormente, com relação a certos medicamentos contra HIV. A previsão de licença compulsória está prevista no Capítulo VII, Seção III da referida lei e, em suma, autoriza a "**quebra** de patente" somente nos casos de emergência nacional ou interesse público, desde que o titular da patente não atenda a essa necessidade e sem prejuízo dos direitos do respectivo titular.

Assim, fica evidente o caráter excepcional da medida, já que, do contrário, resta extremamente fragilizada a credibilidade do Governo que a impôs, podendo ser, inclusive, objeto de discussão na OMC. Consequentemente, diante das dificuldades práticas para se impor tal medida das vacinas contra covid-19, faria sentido "lutar" por isso no âmbito internacional?

Necessário pois, projetar os efeitos desta proposta na atual conjuntura da saúde pública no Brasil. É certo que o país avança para a efetiva imunização da população brasileira, com a aprovação de uso emergencial de sete fórmulas de vacinas. No entanto, a desejada iniciativa de nada adiantará ante a ausência

Continuação: Suspensão temporária de patentes de vacinas da covid-19

de insumos, infraestrutura de transporte e distribuição. Ademais, apesar do custo da produção de imunizantes ser um problema no longo prazo, não se apresenta como impeditivo no momento.

Atualmente, o Brasil depende do IFA fabricado no exterior para produção de vacinas e dificilmente conseguiria produzi-lo de maneira completamente independente no país no curto prazo. Portanto, de forma a preservar suas relações internacionais e possibilitar o aumento da produção de imunizantes no Brasil no médio e longo prazo, a colaboração com as grandes farmacêuticas e o pleno respeito à pro-

priedade intelectual tende a ser o melhor caminho a ser seguido para ampliação da imunização da população brasileira.

Atualizado em: 7/6/2021 07:43 Ricardo Barretto Ferreira da Silva Sócio sênior e coordenador da área de TMT - Tecnologia, Mídia e Telecomunicações e Proteção de Dados do escritório Azevedo Sette Advogados. Juliana Gebara Sene Santos Ikeda Coordenadora de PI & Life Sciences da equipe de TMT do escritório Azevedo Sette Advogados. Gabriela Soares Mussalam Colaboradora da equipe de TMT do escritório Azevedo Sette Advogados.

Índice remissivo de assuntos

Denominação de Origem
3

Marco regulatório | INPI
3, 5

Direitos Autorais
7

Propriedade Intelectual
9

Patentes
9

Propriedade Industrial
9

Entidades
9